



MES – Cuba

Ministério da
Educação

Programa CAPES/MES CUBA DOCENTE

Processo Seletivo 2011

Edital N° 017/2011

Publicado no DOU de 09/06/11 – seção 3 – pág. 29

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Fundação Pública, criada pela Lei n°. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei n°. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto n° 6.316, de 20 de dezembro de 2007, inscrita no CNPJ sob n°. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte - Quadra 2 Bloco "L" Lote 6 - 2° andar - CEP: 70040-020, Brasília - DF, através de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de bolsistas para o Programa CAPES/MES CUBA DOCENTE, conforme o processo de n° 23038.007283/2010-79. O Programa, com base Protocolo assinado entre Brasil e Cuba em 19 de julho de 1996, tem como objetivo promover o intercâmbio de professores cubanos no Brasil, visando à formação de Recursos Humanos de alto nível nas diversas áreas do conhecimento.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção será regida por este edital e executada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Brasil.
- 1.2 Em Cuba, a seleção e acompanhamento dos projetos serão conduzidos pela Diretoria de Relações Internacionais do Ministério da Educação Superior (MES);
- 1.3 O presente Edital tem por finalidade conceder bolsas de estudos no Brasil para docentes cubanos, nas modalidades de **doutorado-sanduiche e de pós-doutorado**.

2 DO OBJETO

- 2.1 No marco do Convênio firmado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e o Ministério de Educação Superior de Cuba (MES/CUBA), a CAPES oferece bolsas de doutorado-sanduiche e pós-doutorado em todas as áreas do conhecimento, visando à formação de docentes cubanos em programas de pós-graduação brasileiros reconhecidos pela CAPES, com nota igual ou superior a 04 (quatro), de acordo com avaliação de cursos realizada pela CAPES.

3 DOS OBJETIVOS

- 3.1 O objetivo da seleção é a formação de recursos humanos de alto nível por meio de financiamento de bolsa de estudos a professores cubanos para que possam realizar estudos de pós-graduação *stricto sensu* em Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras.
- 3.2 Conceder bolsas de estudo, nas modalidades doutorado-sanduíche ou pós-doutorado, em todas as áreas do conhecimento, visando o aumento da qualificação de professores universitários, pesquisadores, profissionais e graduados do ensino superior de Cuba.

4 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 4.1 Ser cidadão cubano;
- 4.2 Ser docente em Instituição de Ensino Superior de Cuba;
- 4.3 **Não possuir nacionalidade brasileira;**
- 4.4 Não ser cidadão brasileiro, mesmo os binacionais, e não possuir genitor ou genitora brasileiros;
- 4.5 Não ter recebido anteriormente bolsa de estudo da CAPES ou de outra agência de fomento brasileira na mesma modalidade de estudo pretendida.

5 DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 5.1 Doutorado-Sanduíche: 03 a 12 meses;
- 5.2 Pós-Doutorado: 03 a 06 meses;
- 5.3 Os períodos mínimos e máximos dispostos nos itens 5.1 e 5.2 são improrrogáveis independentemente do período efetivamente escolhido para o estágio.

6 DOS BENEFÍCIOS

- 6.1 A CAPES será responsável pelo pagamento mensal de bolsa aos candidatos aprovados de acordo com o valor descrito na tabela abaixo extraída da Portaria nº 206, de 22 de outubro de 2010, publicada no DOU de 25 de outubro de 2010:

Modalidade	Valores máximos em R\$
Iniciação Científica	360,00
Graduação e Graduação Sanduíche	750,00
Mestrado e Mestrado Sanduíche	1.200,00
Doutorado e Doutorado Sanduíche	1.800,00
Pós-Doutorado	3.300,00

- 6.2 As passagens aéreas de ida e volta dos candidatos aprovados serão financiadas pela CAPES, mediante a apresentação de formulário específico disponível na página do programa MES/CUBA – DOCENTES no site da CAPES (formulário emissão de passagem bolsista).

- 6.3 Para ativação da bolsa de estudos em ambas as modalidades o candidato aprovado deverá, após a chegada no Brasil, solicitar a emissão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física) junto aos órgãos competentes e providenciar a abertura de conta corrente em banco brasileiro.
- 6.4 A CAPES não se responsabiliza pelo pagamento de traslados de qualquer natureza e/ou hospedagem (auxílio instalação), ao candidato aprovado.

7 DA INSCRIÇÃO

- 7.1 A inscrição será realizada por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado *online* no endereço: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/cuba/mes-docentes>, no link “inscrições online”.
- 7.2 A inscrição no site da CAPES deverá ser feita somente pelos docentes cubanos aprovados na pré-seleção realizada pelo Ministério de Educação Superior de Cuba.
- 7.3 As inscrições para a pré-seleção deverão ser feitas diretamente no Ministério de Educação Superior de Cuba.

8 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 8.1 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponível na página web da CAPES e apresentar a documentação a seguir enumerada:
- 8.1.1 Diploma de mestrado para os candidatos a doutorado-sanduiche;
 - 8.1.2 Diploma de doutorado para os candidatos a pós-doutorado;
 - 8.1.3 Histórico escolar de mestrado para os candidatos a doutorado-sanduiche;
 - 8.1.4 Histórico escolar de doutorado para os candidatos a pós-doutorado;
 - 8.1.5 Carta de Aceitação, em nível de Doutorado-Sanduiche ou Pós-Doutorado, de Instituição de Ensino Superior brasileira (IES) reconhecida pela CAPES;
 - 8.1.6 A listagem está disponível na página web: <http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados>;
 - 8.1.7 Na Carta de Aceitação deverá constar, obrigatoriamente, a informação de que o bolsista e sua agência financiadora estão isentos do pagamento de taxas de qualquer natureza;
 - 8.1.8 Carta de recomendação de aval do Diretor ou Decano da Universidade Cubana a qual o candidato está vinculado, autorizando e recomendando sua saída do país para cursar pós-graduação no Brasil;
 - 8.1.9 Currículo em língua portuguesa;
 - 8.1.10 Projeto e plano de trabalho do candidato, em língua portuguesa, contendo a descrição das atividades a serem desenvolvidas;
 - 8.1.11 Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade do candidato e de seus genitores.
- 8.2 A falta de qualquer documento listado no item 6.1, ou o descumprimento do disposto no item 5, implicará na desclassificação do candidato.

9 DAS VAGAS

- 9.1 Nesta seleção serão aprovados até 20 (vinte) candidatos.
- 9.2 Poderão ser classificados até 7 (sete) suplentes, que serão convocados apenas em caso de desistência de candidato aprovado.

10 DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

10.1 Primeira Etapa – Pré-Seleção:

Análise preliminar de mérito científico e relevância para o Ministério de Educação Superior de Cuba.

10.2 Segunda Etapa – Análise Documental:

Análise das candidaturas efetuadas online no sítio da CAPES, sua documentação e conferência da relação dos candidatos pré-selecionados pelo MES.

10.3 Terceira Etapa – Análise de Mérito:

Avaliação de mérito da candidatura realizada por consultores *Ad Hoc* indicados pela CAPES.

10.4 Quarta Etapa – Priorização:

Classificação das candidaturas pelo Grupo Assessor Especial da Diretoria de Relações Internacionais, instituído pela Portaria 13 de 29 de janeiro de 2009, de acordo com os objetivos e requisitos do presente edital, bem como das agências financiadoras.

A priorização consiste na atribuição de nota às candidaturas (tabela abaixo), com o objetivo de identificar as propostas que melhor atendam as prioridades da política em educação, ciência e tecnologia, bem como à política externa brasileira.

Classes de Notas	Qualidade
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

10.5 Quinta Etapa – Reunião Conjunta:

Avaliação final das candidaturas que será realizada em Reunião Conjunta, em que participarão autoridades, equipe técnica e colaboradores da CAPES e do MES, na qual serão considerados: o mérito, a relevância técnica, o interesse de cada agência financiadora, a priorização e os pareceres individuais de cada candidatura.

- 10.6 Eventuais questionamentos serão encaminhados à DRI, e a análise será condicionada à anuência do parceiro estrangeiro.
- 10.7 A relação dos candidatos aprovados na presente seleção será divulgada na página eletrônica da CAPES (www.capes.gov.br/editais/resultados) e no Diário Oficial da União (DOU).

11 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 O estudante deverá apresentar à CAPES relatório detalhado de suas atividades, acompanhado do parecer do orientador, uma semana antes do término da estadia no Brasil.

2. DO CALENDÁRIO:

PERÍODO	ATIVIDADE
Até 31 de julho de 2011	Inscrição online no sistema CAPES
agosto de 2011	Análise das Candidaturas pela CAPES
setembro de 2011	Reunião Conjunta
outubro de 2011	Início das atividades acadêmicas